



## Proc. Administrativo (Nota interna 18/11/2024 16:30) 3.376/2024

---

**De:** Elioena B. - CONTABI

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/11/2024 às 16:30:27

**Setores envolvidos:**

GP, PGM, SA-DGCL, SF, CONTABI, CC

### CREDECIMANETO - BANCO DO BRASIL

Anexo Termo de Referência

—

Atenciosamente,

**Elioena F. Cardoso Block**

Contadora CRC S/C 046335/0-1

*Prefeitura Municipal de Ilhota*

*Secretaria Municipal de Finanças*

**Anexos:**

Termo\_de\_referencias\_tarifas\_bancarias.pdf



**Estado de Santa Catarina**

**Prefeitura Municipal de Ilhota**

**Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC**

**CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000**

**Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br**

---

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

O objeto deste termo de referência consiste no credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de recebimento de tributos e demais receitas municipais através de guias em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio eletrônico/magnético, através de suas agências ou postos autorizados.

- 1.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (ano) contados da assinatura do Termo de Credenciamento prorrogáveis por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 106, da Lei 14.133/2021.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 A solução proposta é a realização da arrecadação das guias de tributos diversos emitidas pelo Município através da Secretaria de Finanças, além da tarifa de água do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Ilhota - SAMAE, mediante o credenciamento de instituições financeiras que dispõem de estrutura operacional e de segurança suficientes para atendimento descentralizado da demanda, facilitando assim ao contribuinte o acesso através de diversos meios para a realização dos pagamentos.

3.2 O credenciamento de instituições diversas descentraliza o recebimento das guias, diminuindo sobremaneira o fluxo de pessoas na repartição pública e oportunizando que os recolhimentos possam ser realizados por meio magnético/eletrônico no caixa físico, terminais de autoatendimento, aplicativos, com a funcionalidade dos horários das agências, postos de atendimento e agentes credenciados como casas lotéricas e diversos comércios locais.

3.3 O repasse dos valores ao município se dá em prazo razoável (D+1) mediante envio/retirada de arquivo eletrônico com crédito direto nas contas indicadas facilitando os controles e relatórios, tanto pelo setor de tributos como pela tesouraria. Nos casos de divergências, o suporte técnico das instituições e o atendimento das gerências poderão encaminhar de maneira assertiva a solução das demandas.

3.4 As movimentações realizadas, quase que 100% de forma eletrônica/magnética,





## Estado de Santa Catarina

### Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: [licitacao3@ilhota.sc.gov.br](mailto:licitacao3@ilhota.sc.gov.br)

possibilitam rapidez nas transações e preservação do meio ambiente principalmente pela menor geração de papel impresso e circulante.

3.5 A diluição da prestação do serviço através do credenciamento de instituições financeiras reduz os custos municipais com pessoal, máquinas e equipamentos, TI, serviços de segurança, dentre outros itens de custo que teriam que ser agregados ao órgão público caso esta opção não fosse levada a cabo.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Poderão participar do presente processo licitatório pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas na legislação pertinente a matéria;

4.3. As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativa de Crédito;

4.4. O credenciado deverá garantir, no mínimo, um posto de atendimento localizado nos limites territoriais do município com estrutura material e de pessoal compatível para a execução do presente contrato.

4.5. Não poderão participar do credenciamento:

- a) Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
- b) Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera; e
- c) Instituições financeiras que estiverem irregulares quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

4.6. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade ou documento que a lei confere idêntica força do representante legal da empresa ou procurador constituído, acompanhada da procuração, quando for o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado (no caso de sociedade comercial) ou registro comercial (no caso de empresa individual);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores (no caso de sociedade por ações) ou inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da





## Estado de Santa Catarina

### Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: [licitacao3@ilhota.sc.gov.br](mailto:licitacao3@ilhota.sc.gov.br)

---

diretoria em exercício (no caso de sociedade civil);

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir;

II – Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014) em vigor;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida na jurisdição fiscal do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do interessado ;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pela Justiça do Trabalho, em vigor;

III - Da Manifestação de Interesse:

- a) Declaração do representante legal da instituição financeira, manifestando interesse na contratação com o Município para serviços de recebimento de tributos e outras receitas através de guias, mediante a cobrança dos valores constantes no Edital a ser praticado durante o prazo do contrato.
- b) O modelo de Manifestação de Interesse consta em anexo a este termo de referência.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser renovado o termo de credenciamento por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021.

5.2 Na renovação, caso ocorra, será realizado novo levantamento de preços e garantida a correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A).

5.3 Estima-se em 5.800 (cinco mil e oitocentos) documentos mensalmente a serem recebidos pelas instituições.

5.4 O Município providenciará a geração das guias de arrecadação que poderão ser retiradas pelos contribuintes presencialmente ou através do site, bem como enviadas por e-mail.

5.5 Caberá ao contribuinte a escolha do meio para emissão das guias e da instituição para liquidação dos débitos, desde que a mesma esteja credenciada.

5.6 O credenciamento da instituição não garante execuções individuais mínimas.

5.7 A contratação não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o Município e os funcionários da credenciada envolvidos na prestação do serviço.

5.8 O credenciado prestará serviços de recebimento de tributos e demais receitas municipais através de guias emitidas pelo município no padrão FEBRABAN, com a respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados e depósito nas contas indicadas, no prazo de D+1.





## Estado de Santa Catarina

### Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: [licitacao3@ilhota.sc.gov.br](mailto:licitacao3@ilhota.sc.gov.br)

- 5.9 O credenciado deverá comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas nos sistemas e aplicativos, que resultem em descontinuidade dos serviços de arrecadação;
- 5.10 O credenciado deverá fornecer ao Município, sempre que solicitados, documentos, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários ou outras informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;
- 5.11 O credenciado deverá disponibilizar central de suporte ou preposto para esclarecimentos de dúvidas quanto a operacionalidade dos sistemas de recebimento de arquivos de retorno digital e/ou para requerimento de arquivos e pagamentos faltantes;
- 5.12 O credenciado assumirá as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão na prestação dos serviços, sem nenhuma responsabilidade ao Município;
- 5.13 O credenciado não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável, a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização, admitindo-se, no entanto, o credenciamento de agentes terceirizados pela instituição financeira, cujos encargos e responsabilidades são exclusivas da instituição, sem que haja quaisquer ônus ao Município.
- 5.14 O credenciado deverá receber os valores nas condições constantes na guia de arrecadação e de acordo com as instruções do Município, procedendo os respectivos acréscimos e/ou descontos de acordo com as orientações expressas no documento;
- 5.15 O credenciado aceitará os pagamentos dos tributos e guias junto aos caixas eletrônicos e outros canais virtuais disponíveis, sem que haja limites máximos de valor.
- 5.16 Caso a instituição financeira estabeleça valor máximo para recebimento nos caixas eletrônicos e canais virtuais deverá disponibilizar atendimento presencial em caixa para correntistas e terceiros não correntistas.
- 5.17 O credenciado deverá manter os arquivos dos recebimentos por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos, disponibilizando ao Município sempre que solicitado.
- 5.18 Os nomes das instituições financeiras credenciadas serão publicados pelo Município.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





## Estado de Santa Catarina

### Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: [licitacao3@ilhota.sc.gov.br](mailto:licitacao3@ilhota.sc.gov.br)

---

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Matheus Manoel Cordeiro ou na sua falta pela servidora Maria Alice Gonçalves, sendo gestora do contrato a servidora Aline Michele Deschamps, Secretária de Finanças.

6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7. O Município responsabiliza-se por cadastrar os contribuintes e gerar as guias de arrecadação dos tributos em geral e demais receitas.

6.8. É dever do Município acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços, objeto deste termo de referência, por meio de sua estrutura estabelecida.

6.7 Em caso de negativa da instituição financeira cadastrada em prestar os serviços, a Administração rescindir o contrato em vigência e aplicará a pena de inidoneidade de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses;

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços prestados se dará pela verificação dos relatórios de retorno de cobrança onde devem constar o número de registros processados pela instituição a fim de, através de multiplicação desta quantidade pela tarifa paga por guia, apurar o valor devido ao credenciado.

7.2 O valor apurado poderá ser debitado pela instituição diretamente do valor arrecadado a ser depositado em conta do Município, transferindo-se assim o valor líquido para a conta ou poderá ser debitado na conta do crédito no mesmo dia do respectivo depósito.

7.3 Esta operação poderá ser efetivada a cada arquivo de retorno de cobrança ou depósito realizado, ou mensalmente mediante demonstrativo a ser apresentado ao fiscal do contrato.

7.4. Além do valor da tarifa a ser debitado do montante arrecadado, também é obrigação da instituição a retenção legal do imposto de renda que deverá ser repassado ao Município através de crédito em apartado, para conferência, na conta indicada para depósito dos valores arrecadados.

7.5. O valor a ser pago por guia está disposto no levantamento de preços constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.6. Qualquer irregularidade ou divergência será imediatamente informada a instituição definindo-se prazo para regularização.

## 8. FISCAL DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Matheus Manoel Cordeiro ou na sua falta pela servidora Maria Alice Gonçalves, sendo





**Estado de Santa Catarina**

**Prefeitura Municipal de Ilhota**

**Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC**

**CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000**

**Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: [licitacao3@ilhota.sc.gov.br](mailto:licitacao3@ilhota.sc.gov.br)**

---

gestora do contrato a servidora Aline Michele Deschamps, Secretária da Finanças.

Ilhota, 23 de fevereiro de 2024.

---

Mayra Miranda Rossetti

Diretora Geral SAMAE

---

Aline Michele Deschamps  
Secretária Municipal de Finanças

